



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 066/97

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

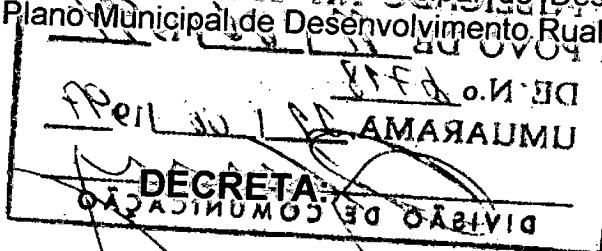
Considerando o interesse da administração municipal em incrementar a agricultura, no Município de Umuarama;

Considerando que o Programa de Arrendamento de Terras - PATER, instituído pelo Município, tem o objetivo de reverter a economia local através da diversificação das atividades agrícolas, incentivando a utilização das terras agricultáveis, buscando o fortalecimento econômico de Umuarama, com reflexos em toda a região;

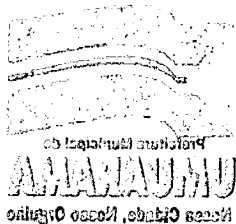
Considerando, que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural, tendo por fundamento o fortalecimento da agricultura familiar, como segmento gerador de emprego e renda;

Considerando, que o PRONAF é um programa de parceria que envolve os governos federal, estaduais, municipais e a iniciativa privada;

Considerando, ainda, que o Decreto Federal nº 1.946, de 28 de junho de 1996, em seu artigo 4º, § 1º, alínea "a", estabelece que integra a estrutura do PRONAF, no plano municipal, a Prefeitura Municipal, cabendo-lhe instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR,



Art. 1º Fica instituído no Município de Umuarama, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 068187

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse da administração municipal em incrementar a agricultura, no Município de Umuarama;

Considerando que o Programa de Atendimento de Terras - PATER, instituído pelo Município, tem o objetivo de reverter a economia local através da diversificação das atividades agrícolas, incentivando a utilização das terras agricultáveis, buscando o fortalecimento econômico de Umuarama, com reflexos em toda a região;

Considerando, que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural, tendo por fundamento o fortalecimento da agricultura familiar, como segmento gerador de emprego e renda;

Considerando, que o PRONAF é um programa de parceria que envolve os governos federal, estaduais, municipais e as iniciativas privadas;

Considerando, ainda, que o Decreto Federal nº 1.946, de 28 de junho de 1996, em seu artigo 4º, § 1º, alínea "a", estabelece que integra a estrutura do PRONAF no plano municipal, a Prefeitura Municipal, cabendo-lhe instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e o Comitê Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR.

TRIBUNAL DO POVO DE UMUARAMA  
DE N.º 6718  
12 de 11997  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído no Município de Umuarama, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 066/97.

## Art. 2º Ao CMDR compete:

I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II - apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

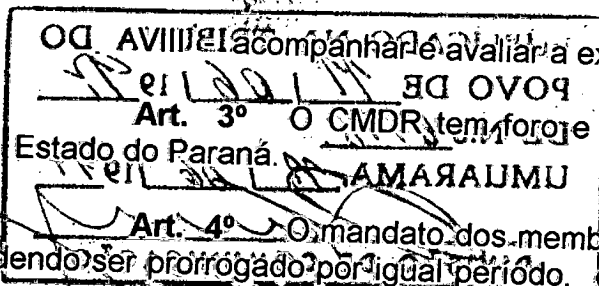
III - exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;

IV - sugerir ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - sugerir política e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII - promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;



Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º O CMDR tem sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º O mandato dos membros do CMDR será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será prestado ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 066/97.

## Art. 5º Integram o CMDR:

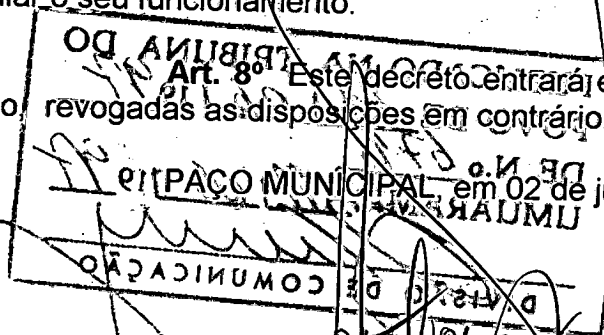
- Umuarama;
- 01 (um) - representante do Sindicato Rural de Umuarama;
  - 01 (um) - representante da EMATER-PR;
  - 01 (um) - representante da SEAB-PR;
  - 01 (um) - representante da Câmara Municipal;
  - 01 (um) - representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
  - Umuarama;
  - 01 (um) - representante da Sociedade Rural de Agropecuária Goioerê Ltda;
  - 01 (um) - representante da Associação de Produtores Rurais de Serra dos Dourados;
  - 01 (um) - representante da Associação de Produtores Rurais de Santa Eliza;

**Parágrafo único** - Os membros do CMDR serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades que integram o Conselho.

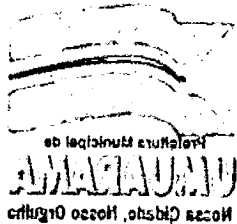
**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir as suas atribuições.

**Art. 7º** O CMDR elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL



2 - Junho  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
1 - 1

DECRETO Nº 06807

Art. 5º Integram o CMDR:

01 (um) - representante do Sindicato Rural de Umuarama;

01 (um) - representante da EMATER-PR;

01 (um) - representante da SEAB-PR;

01 (um) - representante da Câmara Municipal;

01 (um) - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) - representante da Sociedade Rural de Umuarama;

01 (um) - representante da Cooagel - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda.

01 (um) - representante da Associação de Produtores Rurais de Serra dos Dourados;

01 (um) - representante da Associação de Produtores Rurais de Santa Eliza;

Parágrafo único - Os membros do CMDR serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades que integram o Conselho.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir as suas atribuições.

Art. 7º O CMDR elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO Povo DE UMUARAMA DE N.º 6778 DE 02 de Junho de 1997  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL